



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 12 a 16 de Setembro de 2022 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 628 /2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O CAPUT E A ALÍNEA “b” DO § 2º DO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2008 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, QUE TRATA DA INDICAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Alterado o Caput e alínea b do §2º do Art. 36 da Lei Nº 423 de 2008 do Plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - A escolha do candidato para o provimento do cargo de diretor e diretor-adjunto dar-se-á através de processo seletivo, obedecendo a critérios de mérito e desempenho para cada estabelecimento de Ensino Fundamental.

§2º

b) apresente a formação obtida em curso de graduação em Pedagogia ou áreas afins ou pós-graduação em gestão escolar;

**Art. 2º** A regulamentação dos critérios para o processo seletivo do município de São José do Sabugi-PB, dar-se-á através de Decreto Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi -PB, 15 de setembro de 2022.

  
**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 07/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, bem como o que estabelece a Lei Federal Nº 83663/93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar Lei Municipal Nº 1.086 de 26 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Nº 502 de 13/11/2015.

**I – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;**

ANNA CRISTINE SILVA DE MORAIS -  
**TITULAR**

WANDER RUDNEY ALVES DA NOBREGA –  
**SUPLENTE**

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

MARIA DJANIR DOS SANTOS – **TITULAR**  
SOLON VENTURA DOS SANTOS NETO –

**SUPLENTE**

**III – Representante da Secretária de Administração**

FRANCISCO RINALDO DE ARAÚJO  
BATISTA – **TITULAR**

DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA – **SUPLENTE**

**IV- Representante da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

CLAUBIO DOS SANTOS MEDEIROS –  
**TITULAR**

RAMON DA SILVA SOUZA - **SUPLENTE**

**V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

MARIA JOSEANA SALUSTIANO DE SOUZA  
– **TITULAR**

VALBERLÚCIA NASCIMENTO DA SILVA  
MEDEIROS – **SUPLENTE**

**VI - Representante de Entidade Religiosa – Pastoral da Criança e Catequese**

NOÉLIA MEDEIROS DE AZEVEDO –  
**TITULAR**

JOSEANE AUGUSTA DOS SANTOS –  
**SUPLENTE**

**VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

DIVALCI DELFINO DA COSTA – **TITULAR**  
VALDEMIR MARTINS DOS SANTOS –

**SUPLENTE**

**VIII – Representante dos Usuários de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

ALUZIANE DA SILVA SANTOS – **TITULAR**  
VALDERLIANE DOS SANTOS SOUZA –

**SUPLENTE**

**IX – Representante dos Beneficiários de Programas Sociais – Auxílio Brasil**

MARIA APARECIDA DE SOUZA –  
**TITULAR**

VANUZA COSTA FERREIRA ARAÚJO –  
**SUPLENTE**

**X – Representante do Conselho Tutelar**

ANA PAULA DA SILVA SOUTO – **TITULAR**  
KERGIVAL VIEIRA DOS SANTOS FILHO –

**SUPLENTE**

A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.

Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 15 de setembro de  
2022.

  
**João Domiciano Dantas Segundo**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 00012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de SÃO JOSÉ DO SABUGI –PB, afetado por ESTIAGENS e dá outras providências.**

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**, Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado

da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi, de 27 de Abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e em conformidade com a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC) e,

**Considerando** que persiste a escassez de água no município de São José do Sabugi, causando danos à subsistência e à saúde da população;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do município, principalmente a agricultura e pecuária;

**Considerando** que a escassez pluviométrica prejudicou a recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público;

**Considerando** a necessidade de promover o atendimento à população para complementar o abastecimento de água através de carro pipa para o consumo humano e animal, nas áreas atingidas pela estiagem;

**Considerando** a necessidade de prover a subsistência da população afetada pelo fenômeno da estiagem;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural; e,

**Considerando** o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola ao município, especificamente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de São José do Sabugi, afetado pela estiagem.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação

existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídos no prazo estipulado por lei

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi-PB, em 12 de SETEMBRO de 2022



**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE ADITIVO

2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º  
00076/2021

Origem: Pregão Presencial n.º 000019/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES MEDIANTE REQUISICÃO.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/08/2023 o prazo para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES MEDIANTE REQUISICÃO, conforme Contrato n.º 00077/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 00019/2021, homologado em 04/08/2021, conforme preceitua os art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93 e art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratada: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME

São José do Sabugi - PB, 16 de Setembro de 2022  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito